

Resumo de Convênio

Referência

13/11/2019

Registro => 10970
Entidade => 86/025
Universidade de Sophia

Objetivo : Regulação da forma e das condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 201391 - YUKI MUKAI
Gestor Subst.: 1086545 - MARCUS VINICIUS DE LIRA FERREIRA
Ato: 224/2019 - 12/11/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 08/11/2019 **Data Início :** 08/11/2019 **Data Término :** 08/11/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.090763/2018-99
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 13/11/2019 **Número :** 220 **Página :** 134

Contato : Yoshiaki Terumichi
Endereço : Universidade de Sophia
Tóquio

Telefone :

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE DE SOPHIA

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1 , com a competência do respectivo Estatuto e a *Universidade de Sophia*, com sede em Tóquio, Japão, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Yoshiaki Terumichi, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a *Universidade de Sophia* e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.





II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios, os quais refletirão os objetivos mutuamente acordados das partes, o acordo de auxílio e a repartição da responsabilidade referente a essa atividade. Cada Acordo Suplementar será anexado ao presente Memorando, e os termos do Acordo Suplementar controlará a administração da atividade ou das atividades descritas nele.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça japonesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

DOS DADOS CONFIDENCIAIS

CLÁUSULA OITAVA — Se qualquer uma das partes desejar divulgar os dados confidenciais e/ou informações resultantes das atividades de cooperação regidas pelo presente Memorando para terceiros, a parte que divulgar deve obter consentimento prévio da outra parte antes de qualquer divulgação. O consentimento não é negado sem devidas razões.

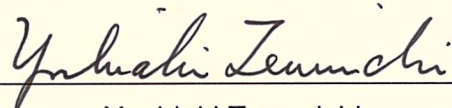
E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa. Se quaisquer discrepâncias forem identificadas entre as 02 (duas) versões ou no caso de dúvidas no entendimento, prevalecerá a versão em língua inglesa.

Brasília-DF, 08 de 11 de 2019

Tokyo, 21 de Outubro de 2019



Marcia Abrahão Moura
Presidente
Universidade de Brasília



Yoshiaki Terumichi
Presidente
Universidade de Sophia

Marcia Abrahão Moura
Reitora

**CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC MEMORANDUM OF
UNDERSTANDING (MOU)
BETWEEN THE *UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA*
AND SOPHIA UNIVERSITY**

Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its President, Professor Marcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute; And Sophia University, based in Tokyo, Japan, herein represented by its President, Professor Yoshiaki Terumichi;

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 – Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;
- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.



CONDITIONS

ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, Sophia University and the *Universidade de Brasília* shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.
- V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements, which shall reflect the parties' mutually agreed objectives, the funding arrangements, and the allocation of responsibility for that activity. Each Supplemental Agreement will be appended to this MOU, and the terms of the Supplemental Agreement will control the administration of the activity or activities described therein.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE THREE – The parties may share the costs of the activities by previous and specific agreements for each case.

There will be no transfer of funds between the parties.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FOUR – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.



PUBLICATION

ARTICLE FIVE – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The University of Brasilia will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SIX – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Courts or Japanese Courts, according to the country where the defendant resides.

CONFIDENTIAL DATA

ARTICLE EIGHT – If either party wishes to disclose confidential data and/or information resulting from the cooperation activities under this MOU to any third party, the disclosing party must obtain prior consent from the other party before any disclosure can be made. Consent is not to be unreasonably withheld.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese. If any discrepancies are identified between the two versions, or in case of doubts in the understanding, the English version shall predominate.

Brasília-DF, 08/11/ 2019

Tokyo, 21 October, 2019



Márcia Abrahão Moura
President
Universidade de Brasília

Handwritten signature of Yoshiaki Terumichi in black ink.

Yoshiaki Terumichi
President
Sophia University